



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta Cidade

EMENDA IMPOSITIVA

Conforme Projeto de Lei 127/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício financeiro de 2020, apresento alteração.

AUTOR	Marco Monteiro
BENEFICIÁRIO	Lar Da Infância Daniel Albornoz
JUSTIFICATIVA	O lar da infância, tem uma longa trajetória de trinta e seis anos, abriga crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Para a manutenção conta com apoio de colaborações.
VALOR DESTINADO R\$	RS 10.000,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	EMENDAS IMPOSITIVAS
ÓRGÃO	12 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	12.2.8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	12.2.8.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	12.2.8.244.218 ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA
PROJETO/ATIVIDADE	12.2.8.244.218.4664 MANUT. DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3339046000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
REDUÇÃO	Reserva de contingência

Gabinete do Vereador Marco Monteiro, em 03 de dezembro de 2019.



De Lar de Meninas à Lar da Infância Daniel Albornoz

• Nossa História

- O Lar de Meninas foi fundado em 08/11/1983, pelo casal Olga e Daniel Albornoz com o apoio de amigos e colegas de trabalho, junto à Rua dos Andradas em uma casa alugada, na cidade de Santana do Livramento. Regido pelo Código de Menores e com a possibilidade de acolher apenas duas meninas, na faixa etária de 13 e 14 anos.
- Duas funcionárias eram responsáveis pelos cuidados com as meninas, que durante o período que estavam acolhidas, estudavam e faziam cursos como bordado, culinária, tricô. Com o passar do tempo a direção conversou com o Professor Estoecio Santana, que na época também era Vereador e realizou o contato com o prefeito, após dois anos foi realizado o acordo entre prefeitura e o Lar, assim a instituição passou a ser na casa ao lado da autarquia municipal DAE, rua Moyses Vianna, 490 onde está localizada há 36 anos.
- Com a mudança e a possibilidade de usar o valor que era destinado ao aluguel para outras necessidades, foi possível acolher um número maior de meninas.
- Nestes 36 anos de instituição foram acolhidos 443 crianças e adolescentes, na maioria meninas, pois na maior parte do tempo era uma instituição voltada ao público feminino.
- No dia 12/03/2019 em Assembleia Geral foi decidido que para adequar a nova realidade da instituição, para atender as legislações vigentes e com o objetivo de homenagear seu fundador o Lar de Meninas passou a se chamar Lar da Infância Daniel Albornoz. Com a missão de acolher até 20 crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos.



Lar da Infância Daniel Albornoz

- Instituição : Lar da Infância Daniel Albornoz
- Criação: 08/11/1983
- CNPJ: 89.422.653/0001-72
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº2612, de 12/01/1990
- Endereço: Rua Moisés Vianna, 490
- Telefone: (55) 3242 2859
- Bairro: Hidraulica
- Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
- <https://www.facebook.com/lardainfanciadanielalbornoz>
- Responsáveis pela elaboração do plano: Equipe Técnica :

Coordenadora : Ângela de David Nunes ; Assistente Social: Gisele Rodrigues da Silva; Psicóloga: Luciana Silveira Larruscahim

- Data da Elaboração: 28/04/2019



CNPJ: 89.422.653/0001-72
Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2.612 de 12/01/1990

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Rua Moyses Vianna, 490
Sant'Ana do Livramento –
Fone: (55) 3242. 2859

DIRETORIA

DIRETORIA	Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Data nasc.	Estado Civil	Escolaridade
	Lucia Freitas Marques	Diretora Presidente	1013175581	352331680-49	Rua Dr. Tulio Chaves, 433 - Vila João Souto Duarte / CEP 97571-210	05/08/1962	Casada	Médio
	Cláudio Martins Pinto	Diretor Executivo	6009743061	196355830-87	Rua João Canuto Marques, 147 – Jardins / CEP 97576-340	20/05/1953	Casado	Superior incompl
	Carmen Regina Fagundes Pinto	Diretora Administrativa	3031123056	369181130-20	Rua João Canuto Marques, 147 – Jardins / CEP 97576-340	15/06/1960	Casada	Superior
	Angela de David Nunes	Diretora Administrativa	8030129921	602382320-34	Rua Frazão de carvalho, 132 – Umbu / CEP 97574-700	29/06/1965	Casada	Superior
	Thamayra Valles de Araujo	Diretora Financeira	5075170901	021190590-98	Rua Sotero Carlos da Silveira, 470 – Jd Europa / CEP 97576-460	05/07/1988	Solteira	Superior
	José Dilney Soares	Diretor Financeiro	9008839831	124878560-68	Rua Sete de Setembro, 122 – Centro / CEP 97573-470	13/03/1949	Casado	Superior
	Luis carlos Santanna	Diretor Social	3002839938	008250850-04	Rua Vasco Alves, 178 – Centro / CEP 97573-550		Casado	Superior
	Josefina do Espírito Santo Soares	Diretora Social	6007677377	551771740-34	Rua Sete de Setembro, 122 – Centro / CEP 97573-470	20/02/1956	Casada	Superior

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.422.653/0001-72

Razão Social: LAR DAS MENINAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Endereço: RUA DR MOYSES VIANNA 300 CASA / PARQ DA HIDRAULICA / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111602151476024657

Informação obtida em 19/11/2019 14:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ
CNPJ: 89.422.653/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:11 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **3683.A319.FA76.741A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 89.422.653/0001-72

Certidão nº: 189544076/2019

Expedição: 19/11/2019, às 14:21:39

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.422.653/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014180045

Identificação do titular da certidão:

Nome: LAR DAS MENINAS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Endereço: RUA MOISES VIANNA, 300
CENTRO, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

CNPJ: 89.422.653/0001-72

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023883753

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CNPJ: 89.422.653/0001 – 72
Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2.612 de 12/01/1990

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Rua Moysés Vianna, 490
Sant'Ana do Livramento – RS
Fone: (55) 3242. 2859

PROJETO NUTRE BEM

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Instituição:

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

1.2. CNPJ: 89.422.653/0001-72

1.3. Endereço: Rua Moysés Vianna, 300.

Sant'Ana do Livramento/RS

CEP: 97574-150

Telefone: (55) 3242.2859

1.4. Representante Legal:

LÚCIA FREITAS MARQUES

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. Título: NUTRE BEM

2.2. Público Alvo:

Crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Infância, no total de 15, meninas e meninos.

São, todos eles, respeitadas as circunstâncias e as diferentes situações, menores carentes que, por razões diversas foram afastados, por ordem judicial, do convívio familiar.

3. JUSTIFICATIVA

O Lar da Infância, com uma longa trajetória de trinta e seis anos, abriga, desde sua fundação, crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Para sua manutenção e sobrevivência, sempre contou com o apoio e a colaboração de um pequeno quadro de associados, com doações espontâneas e, acima de tudo, com uma receita variável proveniente de eventos beneficentes programados para esse fim.

A crise socioeconômica que se instalou em todos os setores, em nossa comunidade e no país em geral, vem repercutindo de forma substancial no êxito dessas estratégias financeiras. Todas as instituições assistenciais, que são várias, passaram, sem exceção, a depender fundamentalmente dos mesmos recursos, a sorver das mesmas fontes. Consequência disso é o esvaziamento de toda e qualquer iniciativa, de todo e qualquer evento promovido com o fito de arregimentar “fundos”.

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859

Email: lardainfanciadanieldalbornoz@gmail.com

Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000



CNPJ: 89.422.653/0001 – 72
Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2.612 de 12/01/1990

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

Rua Moisés Vianna, 490
Sant'Ana do Livramento – RS
Fone: (55) 3242. 2859

A comunidade é solidária, receptiva e sempre respondeu positivamente aos chamamentos das entidades. Acontece, no entanto, que o aporte não mais está sendo suficiente para cobrir tantas carências e necessidades. A comunidade está saturada diante de incessantes solicitações.

O atendimento no Lar da Infância é continuado, em regime de internato, ou seja, nas 24 horas do dia, ao longo do ano todo. Oferece assistência integral, ampla e completa aos abrigados, incluindo-se nesse cômputo: alimentação, medicamentos, material de limpeza e higiene, luz, gás, funcionárias (salários e encargos sociais).

Face a essa realidade, todo e qualquer subsídio que, porventura, lhe seja destinado, a Instituição reverte para sua subsistência.

Justifica-se, assim, o desenvolvimento do presente projeto.

4. OBJETIVO GERAL

Assegurar condições suficientes e dignas ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, preservando sua finalidade, sua continuidade e sua qualidade.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- . Oferecer alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada a todos os acolhidos.
- . Desenvolver e/ou conservar bons padrões de higiene pessoal, inculcando noções básicas no cotidiano dos acolhidos.
- . Manter a organização, limpeza e higiene dos espaços de moradia a lazer.

6. METAS

- . Adquirir gêneros alimentícios necessários ao preparo de uma alimentação farta, sadia e nutricionalmente correta.
- . Adquirir material de limpeza e higiene pessoal.

7. METODOLOGIA

- . Levantamento e listagem dos materiais necessários;
- . Tomada de preços junto a fornecedores locais;
- . Aquisição do material, considerando os critérios de qualidade e preço justo;
- . Prestação de contas.

Lucia F Marques
Lucia Freitas Marques
Diretora Presidente
Lar da Infância Daniel Albornoz